

## ROTA DO ROMÂNICO NO CONCELHO DE LOUSADA

### A Torre de Vilar: em torno da sua posse

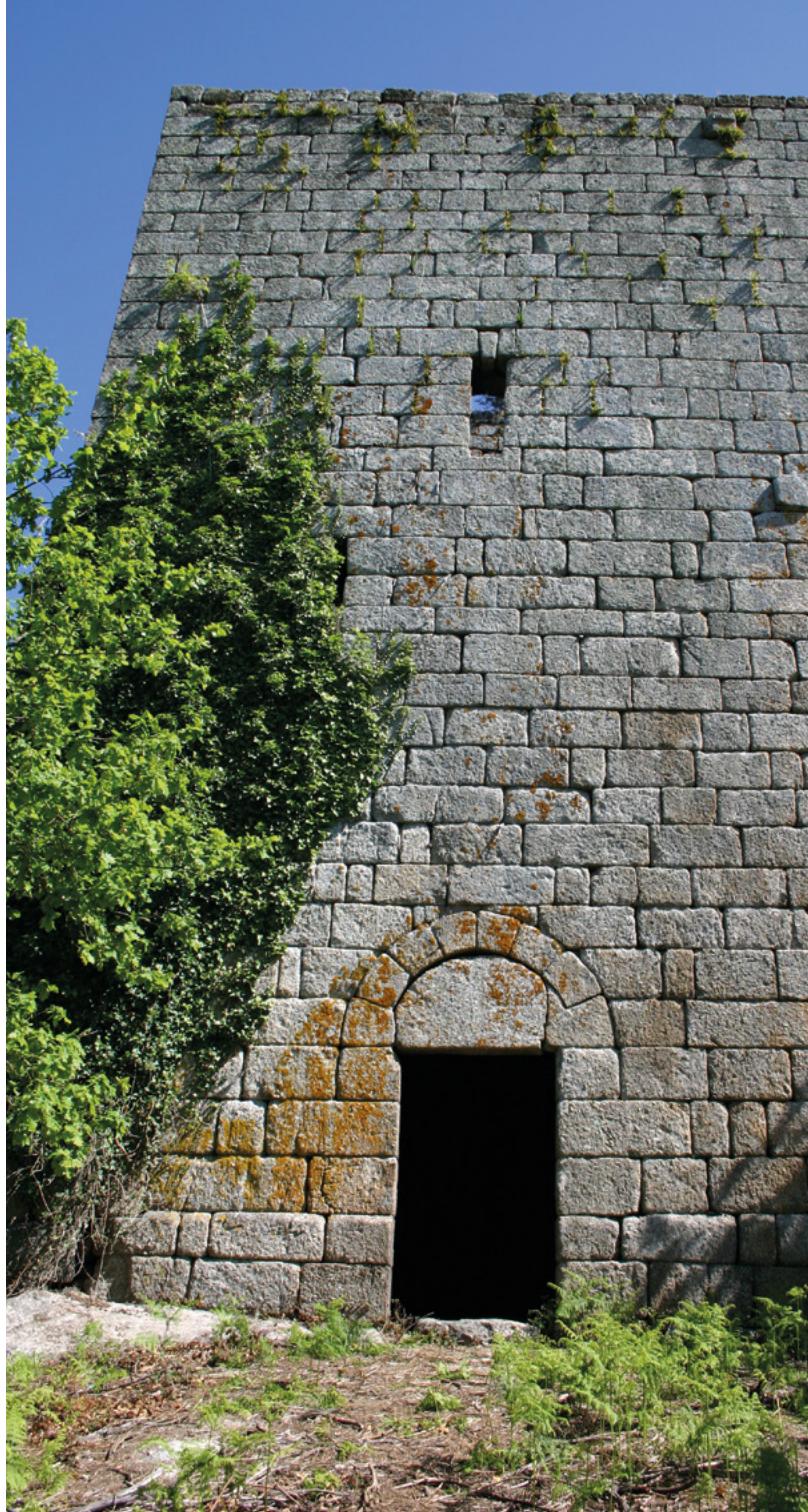
De todos os monumentos do concelho de Lousada que integram a Rota do Românico, não desconsiderando o valor patrimonial e histórico dos restantes, arriscaríamos que será consensual admitir que a Torre de Vilar se destaca. Podendo aceitar-se que as igrejas de Meinedo e de Avelada, como instituições eclesíásticas, tiveram um papel fundamental na estruturação do território e no enquadramento sociocultural das comunidades, é indiscutível que o aparato arquitetónico e a carga simbólica da Torre de Vilar lhe conferem a dignidade de monumento mais emblemático de Lousada.



A Torre de Vilar já motivou análises de inúmeros estudiosos e historiadores, contudo persistem muitas interrogações e discordâncias em torno da sua datação e, especialmente, do mandante da obra. Mais acordo parece existir quanto à função que desempenhou, afirmando-se a sua natureza de símbolo de poder senhorial e contrariando-se a ideia da utilidade militar desta imponente construção.

No âmbito do projeto “Na Linha do Tempo”, ao longo dos últimos anos promovemos dezenas de visitas à Torre de Vilar com os alunos do 1.º Ciclo das escolas do concelho. Sem grande esforço, os alunos formulam três questões que mais inspiram a sua curiosidade: *Quando foi construída?*; *Quem a mandou construir?*; *Para que servia?* De forma pedagógica, procurando evidenciar como são desafiantes as Ciências Históricas, confrontamo-los com a impossibilidade de resposta às duas primeiras interrogações. Com mais certezas, avançamos para a resposta à questão da função da torre, afirmando o seu poder simbólico, num contexto de confrontação de poderes em que o rei procurava centralizar e reforçar o seu poder, enquanto a nobreza tentava resistir a estes intentos e alargar a sua influência para territórios menos ocupados.

Como é óbvio, registamos uma certa desilusão nos rostos dos nossos ouvintes. Evidentemente que a análise arquitetónica da torre e o próprio contexto histórico da época permitem estabelecer um intervalo cronológico para a sua data de construção. Contudo, as soluções técnicas adotadas na edificação acrescentam dúvidas e não ajudam a afinar a cronologia. Associada também a esta questão, surge a incapacidade atual de determinar quem mandou construir. A apresentação desta experiência com os jovens participantes da atividade “Na Linha do Tempo” serve para ilustrar uma certa tendência para a forma como se olha para o Património na atualidade. Com efeito, a política e a arquitetura cumpriram com aquilo que se prevê que seja a sua atuação neste caso, garantindo fundos financeiros e soluções técnicas que possibilitassem uma forma de desfrutar do imóvel. À Torre de Vilar falta cumprir a História.





**FIGURA 1** Interior da Torre de Vilar antes das obras de requalificação.

### **DADOS ADICIONAIS PARA A CRONOLOGIA DA TORRE DE VILAR**

Na sequência do que vem sendo apresentado, refira-se que a cronologia oficial atribuída à Torre de Vilar se define entre a 2.<sup>a</sup> metade do século XIII e o início do século XIV. Por oficial entenda-se aquela que é avançada pela entidade que gere o monumento e tem tido um papel mais preponderante na organização de estudos sobre esta matéria – a Rota do Românico.

Esta cronologia é assumida de forma praticamente consensual, pelo menos, na sua delimitação inferior. Ou seja, a Torre de Vilar não terá sido construída antes do ano de 1258, pois a sua existência não é mencionada nas inquirições gerais promovidas por D. Afonso III. No quadro de uma iniciativa tão complexa e determinante para a manutenção e incremento da autoridade régia, os oficiais do

rei que percorreram as freguesias integradas na 2.<sup>a</sup> alçada, na qual se compreendia Vilar do Torno, promoveram uma identificação não só do património e dos réditos reais, mas igualmente do património nobre e eclesiástico. Incidiram muito a sua atenção sobre as áreas privilegiadas da nobreza e do clero – honras e coutos –, procurando averiguar da legitimidade da sua posse e exercício e identificando abusos jurisdicionais e subtrações ilícitas ao erário régio. Nesta perspetiva, parece pouco admissível que uma construção de tal imponência fosse ignorada, mesmo que a situação não representasse um abuso à autoridade do rei.

Quanto ao limite superior da cronologia assumida, supomos que se relacione com um certo arcaísmo de algumas soluções arquitetónicas introduzidas na Torre de Vilar, especialmente ao nível do pórtico, que revela a permanência de arco redondo composto por aduelas baixas e largas, com

inclusão de tímpano. Por se tratarem de soluções arcaizantes admitir-se-á que a sua adoção não se aplicaria muito além dos inícios do século XIV. O contexto político também pode constituir um contributo atendível se nos ativermos no destino que foi dado a uma parte dos bens da linhagem dos Riba de Vizela, à qual se associa geralmente a edificação ou, pelo menos, a posse da Torre de Vilar.

Não entrando neste momento na questão do mandante da sua construção, é muito plausível associar a posse da Torre de Vilar à linhagem dos Riba de Vizela. Sabe-se da ligação antiga desta geração a Vilar do Torno. Um dos seus próceres vem referido nas inquirições de 1258 como detentor do padroado da respetiva igreja e de alguns casais. Por isso, terá sido por herança dos seus antepassados que Martim Gil de Riba de Vizela II, 2.º conde de Barcelos, obteve a posse deste território, inscrito, à época, no julgado de Santa Cruz de Ribatâmega. Acrescente-se que uma longa contenda entre Dom Martim Gil e o seu cunhado, o bastardo régio Afonso Sanches, sobre a herança do 1.º conde de Barcelos, só foi resolvida por D. Dinis em janeiro de 1312. O favor régio de D. Dinis, relativamente ao seu filho bastardo Afonso Sanches, ficou bem evidenciado pela doação de 20 000 libras para aquisição dos bens do 2.º conde de Barcelos. É nesta altura que Vilar do Torno passará a integrar os bens do senhor de Albuquerque, D. Afonso Sanches. A crise política de 1319-24 que culminou na guerra civil que envolveu Afonso Sanches e o seu meio-irmão D. Afonso, príncipe herdeiro, resultou no confisco de todos os bens do senhor de Albuquerque e no seu exílio para Castela. Caberá a D. Teresa Martins, mulher de Afonso Sanches, a recuperação do património do marido, ao longo dos quase vinte anos que lhe sobreviveu.



**FIGURA 2** Abertura ao Público da Torre de Vilar após obras de requalificação, no dia 23 de setembro de 2006.

Esta exposição permite que se perceba o contexto do documento que se pretende apresentar, que constitui a primeira referência documental precisa à Torre de Vilar, que foi possível compulsar até ao momento. Dona Teresa Martins envolvera-se, entretanto, numa contenda com D. Vataça Lascaris, tentando apossar-se de bens daquela senhora, que entendia serem pertencentes à sua herança. Após a morte de D. Vataça, o litígio transferiu-se para os seus testamenteiros, os cônegos da Sé de Coimbra. Dessas disputas judiciais resultaram uma série de documentos que dão conta dos diversos desenvolvimentos da ação. Entre eles consideramos aqui um desses documentos, por trazer à luz a supracitada referência à Torre de Vilar.

Por esta carta datada de 8 de fevereiro de 1346 são confiscadas a D. Teresa Martins as suas rendas sobre a quintã de Macieira e a Torre de Vilar, em Lousada, assim como dos pa-

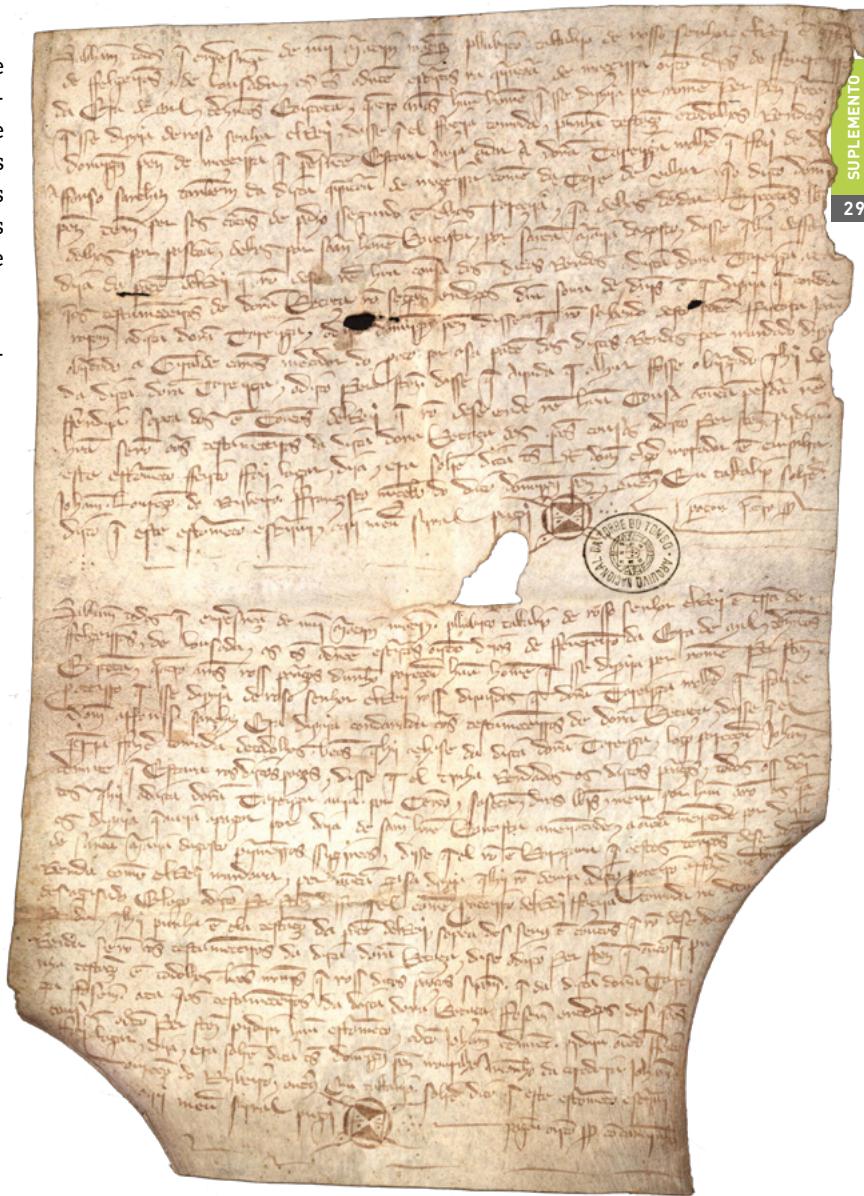
ços de Unhão, em Felgueiras, para pagamento de dívidas aos testamenteiros de D. Vataça. Assinala-se que quer a quintã de Macieira, quer a Torre de Vilar constituíam então propriedades emprazadas a Domingos Peres, de Macieira, que pagava por elas a quantia de 300 libras anuais, divididas por três prestações coincidentes com a Páscoa, o São João e Santa Maria de Agosto (15 de agosto).

Pelo simbolismo deste documento, vamos apresentar a sua transcrição parcial.

*Sabbam todos que em presença de mim Martim Martinz plubico tabaliom de noso senhor el Rey em este [julgado] de Felgeyras e de Lousada e as testemunhas adiante escritas na quintã de maceira oito dias de fevereiro da Era de mil e trezentos Oitenta e quatro anos huum homem que se dizia per nome Fernão Fernandez ..... que se dizia de noso senhor el Rey e disse que el feçia tomada e punha testaçom em todallas rendas Domingos Perez de maçeira que presente estava avia a dar a dona Tareya molher que foi de [dom] Afonso Sanchez tambem da dita quintã de maçeira come da Tore de Villar que o dito Dom[ingos] Perez tem per sas cartas de prazo segundo em ellas pareçia e que a dellas de dar treçentas li[bras] dellas por pascoa e dellas por Sãam Hioane Bautista e por Santa Maria dagosto [...]. Arquivo Nacional / Torre do Tombo. 2.<sup>a</sup> Incorp. - Sé de Coimbra. maço 5, n.º 273.*

#### OBRAS CONSULTADAS:

- AA VV (2008) – *Românico do Vale do Sousa*. Lousada: Norprint.  
 COELHO, M. H. C. e VENTURA, L. (1986) – *Vataça – uma dona na vida e na morte*. Separata da Revista da Faculdade de Letras – História. Porto. III série, vol. III.  
 PIZARRO, J. A. S. (1997) – *Linhas medievais portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*. Tese de doutoramento. Porto: Faculdade de Letras.



**FIGURA 3** Carta de 8 de fevereiro de 1346 pela qual são confiscadas as rendas da Torre de Vilar a D. Teresa Martins, viúva de D. Afonso Sanches. Torre do Tombo